



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0755/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01050/2025 SEMAD/PMRP**; PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2025 FME**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES, ATRAVÉS DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO).**

O certame foi realizado no dia **13.10.2025**; tendo como vencedoras as Empresas: **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ de Nº **01.648.541/0001-93**; sediada no Município RONDON DO PARÁ-PA - CEP: 68.638-000; com o **TOTAL VENCEDOR** de **R\$ 13.350,00** (treze mil e trezentos e cinquenta reais); **W. R. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº **06.538.430/0001-48**; sediada no Município de Marabá-PA – CEP: 68.508-110; com o **VALOR TOTAL VENCEDOR** de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais). **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 14.133/2021** e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a ser homologado.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2025.